



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL CANDIBA-BA. - Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.202.764/0001-58, com sede administrativa à Rua Gercino Coelho Nº 199 – Centro, CANDIBA-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Aleci Moura Silva e do outro lado a Empresa **JULIANE PEREIRA REIS**– CNPJ – 10.839.524/0001-24, com sede à Rua 17, nº 05 – Bairro BNH – Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, neste ato representada por um dos seus Diretores, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 02/2019, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando, ainda, que o contrato ora aditado é oriundo de Processo de Inexigibilidade, fundamentado no artigo 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no qual o valor contratado não é considerado para fins de contratação, fica consignado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a realização por parte da Empresa **JULIANE PEREIRA REIS**, prestar os seguintes serviços: Assessoria técnica contábil especializada no treinamento, coordenação e orientação ao pessoal da Câmara, para alimentação e envio de informações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo aditado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste termo, vigorando até **31 de dezembro de 2020**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CANDIBA (BA), 30 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

C.I.:

C.P.F.:

NOME:

C.I.:

C.P.F.: